

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 233, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jericó, para o exercício financeiro de 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jericó, para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, e que estima a Receita em Cr\$ 876.374 (Oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei.

Art. 3º) - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital.

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar necessárias medidas para ajustar a execução da despesa ao comportamento da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada.

Art. 6º) - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar t-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

fl.2

ferências de recursos de uma dotação para outra dentro de cada atividade ou projeto.

Art. 7º) - O Poder Executivo, por Decreto, fixará no Orçamento analítico, os subelementos dentro de cada elemento de despesa, podendo redistribuí-los no decorrer do exercício.

Art. 8º) - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 23 DE OUTUBRO DE 1975

Edésio Alves de Almeida

EDÉSIO ALVES DE ALMEIDA - PREFEITO

João Neto de Freitas

JOÃO NETO DE FREITAS - SECRETÁRIO